

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

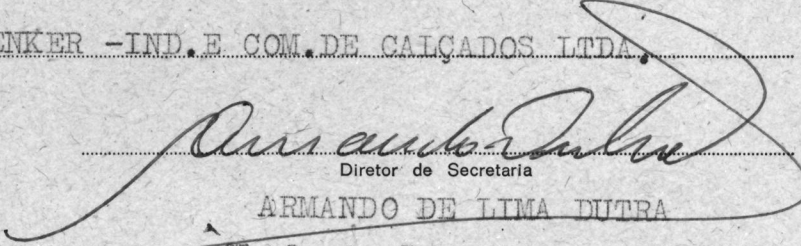
PROC. Nº 648/76

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
LUECI DO AMARAL ROZA contra
CARBENKER - IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Subst^o.

OBJETO: Av.prév., 13º sal.integr., Fér.integr., Saldo sal., Sal-fam.,
Hs.extr., F.G.T.S., Retif.data entr.e saída C.P.
Sub-total: Cr\$ 4.548,10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
L.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 648/76
Em 13 / 12 / 76

Proc. N.º 648/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de dezembro de 19 76

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, LUECI DO AMARAL ROZA

(Reclamante)
serv. gerais (costureira) casada brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res.: Rua Júlio de Castilhos, s/nº - Taquari - ao lado da Carbenker
94.286 Série 446ª, e apresentou a seguinte reclamação contra portador da C.P. - N.º
CARBENKER IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. - indústria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º a Rua Júlio de Castilhos (perto da Satipel) Taquari/RS
(Rua e número)

DECLAROU:

- QUE trabalhou p/a rcda. de 06.01.76 até 13.12.76, quando foi despedida, sem justa causa; em sua CP consta como data de entrada 01.05.76;
- QUE seu salário era de Cr\$1.178,30 mensais, incluídas as horas extras, 15 em média por mês;
- QUE nunca recebeu o pagamento das horas extraordinárias;
- QUE não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias), incluídas as horas extras	Cr\$1.178,30
13º salário integral	Cr\$1.178,30
Férias integrais	Cr\$785,40
Saldo de salário (10 dias - outubro)	Cr\$ 392,70
Salário-família (6 dep., 1 mês)	Cr\$ 213,90
Horas Extras (180h x 2,57 + 90 h x 3,71)	Cr\$ 799,50
F.G.T.S. guias AM - 01	a calcular
Retificação da data de entrada na CP e saída	- 0 -
SUB-TOTAL	Cr\$4.548,10

A reclamante fica ciente da audiência a ser realizada no dia 12 de janeiro de 1977, às 14:00 horas, ocasião em que deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Lueci do Amaral Roza
LUECI DO AMARAL ROZA (recte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

que, nesta data, foi expedida a devida notificação para o INPS p/ Sr. Of. Justiça.

Montenegro, 13 de 12 de 1976

Armando de Lima Dutra
Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
ENUS DA SECRETARIA, SUBSTITUIC

3/8
MONTENEGRO

Proc.nº648/76

Rcte.:Lueci do Amaral Roza

Reda.:Carbenker Ind.e Com.de Calçados Ltda.

L. N. P. S
15 DEZ 1976
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

T. Miralda E. Steyer-810.074
CHEFE SEÇÃO ARREC. E INSCR. SEGURADOS

Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificada que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. que tem como objeto o F.G.T.S., tendo sido designada audiência para o dia 12 de janeiro de 1977, às 14:00 horas.

Montenegro, 14 de dezembro de 1976.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Subst.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00, à rua João Pessoa, esquina Clavobilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S. na pessoa - T. MIRALDA E. , tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 15 de dezembro de 1976

Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

Proc. N.º **658/76**

NOTIFICAÇÃO

SR. **CARBENKER IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

Rua Júlio de Castilhos-perto

da Satipel-Taquari

PARTES: Reclamante

LUECI DO AMARAL ROZA

Reclamado **CARBENKER IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua

Capitão Cruz, n.º **1643**, no dia **doze**

(**12**) do mês de **janeiro**, as **quaterze** (**14:00**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF. na Secretaria da Junta.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado — será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, **13** de **dezembro** de 19 **76**

[Assinatura manuscrita]
Ruyato Ruyner Barros

[Assinatura manuscrita]
ARMANDO DE LIMA DUINRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO


4
R

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:45 horas, na Rua Julio de Castilhos, Taquari, sendo aí, notifiquei a CARBENKER - Ind, e Com de Calçados Ltda, na pessoa de seu gerente, sr. RENATO RENNER BASTOS, o qual assinou a contrafé, recebeu o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 17 de dezembro de 1976.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº





5

PROCESSO Nº 648/76.....

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LUECI DO AMARAL ROZA, reclamante, e CARBENKER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário integral, férias integrais, saldo de salários, salário família, horas extras, FGTS, retificação da data de entrada e saída da CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu sócio-gerente, Sr. Renato Renner Bastos. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará à reclamante a importância de Cr\$ 2.000,00, sendo Cr\$ 1.000,00 neste ato e Cr\$ 1.000,00 até as 15:00 horas do dia 03 de fevereiro de 1977. Neste mesmo dia e horas a reclamada também entregará as guias de movimentação do FGTS pelo código 02. No caso do não cumprimento do acordo, por parte do reclamado, haverá um acréscimo de 30% sobre o saldo devido. Com o recebimento do total convencionado e das guias AM, a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas pro rata no valor de Cr\$ 156,00, cabendo @ 78,00 a cada uma das partes, ficando a reclamante dispensada por perceber menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho - Presidente

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Lucei do Amaral Roza
Lucei do Amaral Roza

Renato Renner Bastos
Renato Renner Bastos

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos doze dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e setenta e sete às 16:00
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro à
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. CARBENKER-IND. E COM. CALÇADOS LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros x-
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), referente à primeira prestação de acôrdo feito no
processo n.º 648/76 em que são partes LUECI DO AMARAL ROZA
....., reclamante,
e CARBENKER - IND. E COM. CALÇADOS LTDA., reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

pago mediante cheque nº
64/155098, emitido contra
o Banco Sul Brasileiro S.A.

.....
Chefe de Secretaria

Lucei do Amaral Roza
Reclamante

Levan Rocha
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

7
A

PROC. N.º 548/76


TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LUECI DO AMARAL ROZA e o Reclamado CARBENKER IND. DE CALÇADOS e o Reclamado CARBENKER IND. DE CALÇADOS (Representação, quando houver) (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil. cruzeiros. x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.
E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

O pagamento foi efetuado mediante cheque nº 072569 emitido contra o Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Agência de Taquari.
Nesta data foi entregue as guias do FGTS e o pagamento de 5% do código 02, de Cr\$45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) RECEBI a importância acima referida dos 5% do FGTS.
Lueci do Amaral Roza
Lueci do Amaral Roza (rcte.)

ARMANDO DE LIMA DUJRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO
Lueci do Amaral Roza
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUJRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO
Reclamante
Reclamado

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CGC: 87379673/0001	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CARBANKER IND. E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 03.02.77	001/0318-2 03-02-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Iúlio de Castilhos		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BARRIO OU DISTRITO 95750	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Taquari	12 SIGLA DA U.F. RS		
13 EXERCÍCIO 77	14 COTA OU DUODECIMO 1	15 PERÍODO 1	17 Nº PROCESSO 000 648/76	18 REFERÊNCIAS RS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 78,00	
31 INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTRUÇÕES PODER. JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS 78,00	
ORGAO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Luaci do Amaral Roza		28 TOTAL		29 VALOR - CRS 78,00
RECLAMADO(A) Carbanker-Ind. e Com. de Calc. Ltda.		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		AUTENTICAÇÃO BANCO DO BRASIL S.A. Montenegro - RS
GUIA Nº 26/77		EXPEDIDA EM 0302 7		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO				
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Cód. 147		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 04 de 02 de 19 77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO